



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/0020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2024-020**

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.132.436/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2024 -020, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA/DFD que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: N R H MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 28.780.876/0001-17, estabelecida à R DO LIVRAMENTO, CENTRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). NIVEA RAQUEL HIPOLITO FERREIRA SANTOS, C.P.F. nº 611.460.642-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L. água sanitária 1lt - especificação: água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor embalagem plástica com 1 l.	UNIDADE	6,500.00	3,700	24.050,00
00005	ÁLCOOL EM GEL 500ML Álcool etílico em gel a 70% INPM, acondicionado em embalagem de 500 ml, indicado para higienização das mãos e superfícies, eliminando 99,9% de vírus, bactérias e germes. O produto deve apresentar textura homogênea, fácil espalhabilidade, secagem rápida, e ausência de resíduos pegajosos após o uso, podendo conter agentes hidratantes para reduzir o ressecamento da pele. A embalagem deve ser feita de material plástico resistente, com sistema de dosagem prática, como tampa flip-top ou pump, para facilitar o uso e evitar desperdícios. O rótulo deve conter informações claras sobre composição, modo de uso, precauções de segurança e validade, com armazenamento recomendado em local fresco, seco e longe de fontes de calor ou chamas.	UNIDADE	7,400.00	9,500	70.300,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	DESINFETANTE CREOLINA 750ML Desinfetante, tipo creolina, anti- séptico, fêrmicida e bactericida embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UNIDADE	650.00	13,000	8.450,00
00012	DESINFETANTE DE 1L Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 1 litro	UNIDADE	7,300.00	7,500	54.750,00
00013	DESINFETANTE 5LTS bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 5 litros	UNIDADE	1,500.00	18,000	27.000,00
00015	DETERGENTE LIQUIDO (500ML) Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml.	UNIDADE	8,600.00	2,410	20.726,00
00016	DETERGENTE 5L Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componete ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 5 litros	UNIDADE	1,450.00	53,000	76.850,00
00021	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA - FIOS EMARANHADOS (FINA) Especificação : COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 60G,ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA ,FIOS EMARANHADOS,PARA AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM SACO	PACOTE	3,000.00	3,140	9.420,00
00025	SACO PARA LIXO - EMBALAGEM COM 10 UND. DE 50 LITRO S Especificação : DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 63X80CM PARA RESIDUO NORMAL,RESISTENTE EFLEXIVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO	UNIDADE	3,000.00	6,400	19.200,00
00026	SACO PARA LIXO - NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UND . DE 100 LITROS Especificação : DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105 CM PARA RESIDUO NORMAL,RESISTENTE E FLEXIVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO	UNIDADE	3,500.00	12,000	42.000,00
00027	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA DE 40CM	UNIDADE	4,500.00	14,000	63.000,00
00028	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADO 100% A LGODÃO DE ALRA QUALIDADE Especificação : INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA,TAMANHO 63X35	UNIDADE	3,500.00	4,100	14.350,00
00029	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200 G - PACOTE C/ 5 BARRAS Especificação : COMPOSIÇÃO:SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS,GLICERINA,CONSERVANTE,SAL INORGÂNICO E ÁGUA	UNIDADE	2,500.00	13,200	33.000,00
00041	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (P, M, G)	PAR	4,000.00	9,500	38.000,00
00043	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	3,600.00	3,200	11.520,00
				VALOR TOTAL R\$	512.616,00

Empresa: LUDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LT; C.N.P.J. nº 09.049.870/0001-20, estabelecida à R TRIUNVIRATO, 456,, CIDADE VELHA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE DOS SANTOS GALVAO, C.P.F. nº 597.655.342-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



Item	Descrição	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00002	ÁGUA SANITÁRIA 2LTS. Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l	UNIDADE	2,400.00	7,600	18.240,00
00003	ÁGUA SANITÁRIA 5LTS. Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 l	UNIDADE	2,500.00	20,900	52.250,00
00004	ALCOOL 92% 1 LT.. Especificação : Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	UNIDADE	3,000.00	11,000	33.000,00
00006	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	2,600.00	18,510	48.126,00
00007	BALDE PLÁSTICO Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	UNIDADE	1,800.00	9,510	17.118,00
00008	CESTO DE LIXO TELADO Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UNIDADE	3,000.00	12,110	36.330,00
00009	CESTO DE PLÁSTICO Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 100 l, para roupa suja, cinza ou branco.	UNIDADE	430.00	76,190	32.761,70
00011	DESINFETANTE 500ML Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais tubo em forma bico de pato, composição formaldeído, lauril éter sulfato sódio, acidulante, embalagem em polietileno contendo 500 ml	UNIDADE	12,000.00	2,600	31.200,00
00014	DESODORANTE DE AR Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/la com no mínimo 400 ml 9	UNIDADE	2,000.00	12,690	25.380,00
00017	DETERGENTE LIQ. (LIMPA ALUMINIO) 500ML Detergente ácido, para limpeza e recuperação de superfícies em alumínio como formas, painéis e utensílios em geral, 500 ml	UNIDADE	5,000.00	3,320	16.600,00
00018	ESPONJA PARA PRATOS - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA F ACE Especificação : UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	750.00	2,280	1.710,00
00019	ESCOVA PARA LIMPEZA - FORMATO OVAL - DE MÃO - BASE DE PLÁSTICO Especificação : COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DE MEDIDA	UNIDADE	800.00	5,880	4.704,00
00020	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X 60 CM - Especificação : CANTOS ARRENDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	UNIDADE	3,000.00	3,400	10.200,00
00022	PAPEL HIGIÊNICO-PACOTE C/4UND DUPLA FACE Especificação : SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO	PACOTE	14,000.00	5,650	79.100,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



00023	MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 4 ROLOS PAPEL TOALHA BRANCO - TIPO FOLHA INTERFOLHA - 2 DO UNIDADE BRAS - 19,5X20,5CM.	1,500.00	8,650	12.975,00
	Especificação : PAPEL TOALHA BRANCO - TIPO FOLHA INTERFOLHA - 2 DOBRAS - 19,5X20,5CM			
00024	SACO PARA LIXO - NA COR AZUL - EMBALAGEM COM 10 UN UNIDADE D. DE 30 LITROS	3,500.00	1,620	5.670,00
	Especificação : DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 46X54 CM/6,0 KG PARA RESIDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXIVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO			
00030	COPO DESCARTÁVEL 180ML - PCT C/ 100 UNIDADES PACOTE	5,000.00	3,700	18.500,00
00031	COPO DESCARTÁVEL (CAFÉ) 50 ML PACOTE	1,500.00	1,450	2.175,00
	Especificação : Pacote c/ 50 unidades			
00032	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. UNIDADE TAMANHO: GRANDE SIMPLES	500.00	4,750	2.375,00
	Especificação : DIÂMETRO 15CM, PROFUNDIDADE 23CM CARACTERÍSTICAS			
00033	NAFTALINA - PACOTE COM 20 UND. PESO APROXIMADO DE UNIDADE 40G	1,500.00	4,490	6.735,00
	Especificação : VALIDADE MINIMA DE 18 MESES , APARTIR DA ENTREGA			
00034	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM C/ CABO DE 120CM UNIDADE	600.00	15,550	9.330,00
	Valor total extenso:			
00035	VASSOURA PIAÇAÇA 22 FURUS 30 CM C/ CABO UNIDADE	1,500.00	24,500	36.750,00
	Valor total extenso:			
00036	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G-COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE UNIDADE COCO BABACU	1,500.00	10,550	15.825,00
	Especificação : HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO PACOTE C/5 UNIDADES			
00037	VASSOURA TIPO SANITÁRIA UNIDADE	560.00	10,650	5.964,00
	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório			
00038	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60CM PROFISSIONAL PARA LIQUI UNIDADE DOS - HASTE AMERICANA	300.00	125,350	37.605,00
	Especificação : PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CABO EM ALUMINIO DE 1,50M			
00039	PANO DE PRATO (ATOALHADO) UNIDADE	800.00	8,050	6.440,00
	Especificação : Especificação : Pano de prato, de boa qualidade atoalhado, 100% algodão, cor diversas/estampado podendo conter detalhes bordados ou desenhos na borda do pano, com alto nível de absorção medindo no mínimo 42 x 75 cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.			
00040	INSETICIDA SPRAY 300ML UNIDADE	2,000.00	9,850	19.700,00
	Inseticida, Multiação, spray, para a eliminação de baratas, moscas e mosquitos, inclusive o aedes aegypti, frasco com no mínimo 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.			
00042	ESPANADOR DE TETO C/ CABO UNIDADE	300.00	21,200	6.360,00
00044	VASSOURA CERDAS PIAÇAÇA - TIPO GARI UNIDADE	1,200.00	31,250	37.500,00
			VALOR TOTAL R\$	630.623,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8.1, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PONTA DE PEDRAS-PA, 17 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA  
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58  
CONTRATANTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



LUDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LT  
C.N.P.J. nº 09.049.870/0001-20  
CONTRATADO

N R H MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J. nº 28.780.876/0001-17  
CONTRATADO